



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0453/2022

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022.

Processo nº. 5000087-07.2022.4.02.5140
ajuizado por:

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **12º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao exame de **PET-TC (tomografia por emissão de pósitrons)**.

I – RELATÓRIO

1. Para elaboração do presente parecer técnico foram considerados os documentos médicos anexados ao Evento 1_ANEXO2_Páginas 7 e 9, sendo suficientes à análise do pleito.

2. De acordo com documentos do Hospital Federal da Lagoa (Evento 1_ANEXO2_Páginas 7 e , emitidos em 07 e 08 de março de 2022, pelas médicas

a Autora, de 54 anos de idade, possui diagnóstico de **câncer de mama à esquerda** e **metástase cerebral**. Realizou mastectomia e esvaziamento axilar à esquerda, em 04 de setembro de 2020, quimioterapia neoadjuvante, quimioterapia e radioterapia em novembro de 2020. Já foi submetida a ressecção cirúrgica de lesões cerebrais, por duas vezes, via craniotomia. Com atual progressão em meninge (disseminação leptomeningea) evidenciada em ressonância magnética de cérebro, em 22 de fevereiro de 2022. Aguarda radioterapia de sistema nervoso central. Mantém dificuldade motora em membro superior esquerdo, decorrente de linfedema crônico por esvaziamento axilar esquerdo, com risco de trombose em membro superior esquerdo. Foi solicitado o exame **pet scan**, para estadiamento do câncer de mama.

II – ANÁLISE DA

LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:





I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

1. O **câncer** é uma enfermidade que se caracteriza pelo crescimento descontrolado, rápido e invasivo de células com alteração em seu material genético. Muitos fatores influenciam o desenvolvimento do câncer, tanto os de causas externas (meio ambiente, hábitos ou costumes próprios de um ambiente social e cultural) como os de internas (geneticamente pré-determinadas), que resultam de eventos responsáveis por gerar mutações sucessivas no material genético das células, processo que pode ocorrer ao longo de décadas, em múltiplos estágios¹.

2. O **câncer de mama** é o tipo de câncer mais frequente na mulher brasileira. Nesta doença, ocorre um desenvolvimento anormal das células da mama, que se multiplicam repetidamente até formarem um tumor maligno². As modalidades terapêuticas disponíveis para o tratamento do **câncer de mama** atualmente são a cirúrgica, a radioterápica para o tratamento loco-regional, a hormonioterapia e a quimioterapia para o tratamento sistêmico. As mulheres com indicação de mastectomia como tratamento primário podem ser submetidas à quimioterapia neoadjuvante, seguida de tratamento cirúrgico conservador, complementado por radioterapia. Para aquelas que apresentarem receptores hormonais positivos, a hormonioterapia também está recomendada. A terapia adjuvante sistêmica (hormonioterapia e quimioterapia) segue-se ao tratamento cirúrgico instituído. Sua recomendação deve basear-se no risco de recorrência³.

3. **Metástase** é a transferência de uma neoplasia de um órgão ou parte do corpo para outro distante do local primário⁴.

DO PLEITO

1. A **PET-CT (Tomografia por Emissão de Pósitrons)** é uma técnica de imagem que utiliza compostos marcados com radionuclídeos emissores de pósitrons de vida curta (como carbono-11, nitrogênio-13, oxigênio-15 e flúor-18) para medir o metabolismo celular⁵. A grande

¹ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Instituto Nacional de Câncer (INCA). Consenso Nacional de Nutrição Oncológica. 2009, 126 p. Disponível em: <http://www.inca.gov.br/inca/Arquivos/publicacoes/Consenso_Nutricao_internet.pdf>. Acesso em: 03 fev. 2020.

² BARROS, A.C.S.D. *et al.* Diagnóstico e Tratamento do Câncer de Mama. Projeto Diretrizes - Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina. Disponível em: <http://www.bibliomed.com.br/diretrizes/pdf/cancer_mama.pdf>. Acesso em: 03 fev. 2020.

³ BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer (INCA). Controle do Câncer de Mama: Documento de Consenso. Abr/2004. Disponível em: <<http://www.inca.gov.br/publicacoes/ConsensoIntegra.pdf>>. Acesso em: 03 fev. 2020.

⁴ BVS – Biblioteca Virtual em Saúde. Descrição de metástase. Disponível em: <http://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?output=site&lang=pt&from=1&sort=&format=summary&count=20&fb=&page=1&filter%5Bdb%5D%5B%5D=DECS&q=&index=tw&tree_id=C04.697.650&term=C04.697.650>. Acesso em: 16 jan. 2020.

⁵ BVS – Biblioteca Virtual em Saúde – Descritores em Ciências da Saúde. Definição de PET-SCAN CT. Disponível em: <<http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi->





contribuição clínica está na oncologia, para detecção, localização e estadiamento de tumores primários, diferenciação entre tumores benignos e malignos, detecção e avaliação de recorrências e metástases, diferenciação entre recorrências e alterações pós-cirúrgicas, seguimento e avaliação de procedimentos terapêuticos. Os resultados obtidos com o PET-CT, têm ajudado a indicar, ajustar e, até mesmo, alterar procedimentos em pacientes com tumores de diversos tipos⁶.

III – CONCLUSÃO

1. Informa-se que o exame de **PET-TC (tomografia por emissão de pósitrons)** pleiteado **está indicado** ao manejo do quadro clínico apresentado pela Autora (Evento 1_ANEXO2_Páginas 7 e 9).

2. Quanto à disponibilização do exame pleiteado, no âmbito do SUS, informa-se que embora tal exame esteja coberto pelo SUS, conforme Tabela Unificada do Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, na qual consta tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT), sob o código de procedimento: 02.06.01.009-5, a CONITEC avaliou a incorporação da tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT), **estando recomendada a incorporação APENAS para o estadiamento clínico do câncer de pulmão de células não pequenas potencialmente ressecável⁷, a detecção de metástase de câncer colorretal, exclusivamente hepática e potencialmente ressecável⁸ e o estadiamento e avaliação da resposta ao tratamento do linfoma de Hodgkin e linfoma não Hodgkin⁹** – o que **não se enquadra** ao quadro clínico da Suplicante – **câncer de mama e metástase cerebral** (Evento 1_ANEXO2_Páginas 7 e 9).

3. Ademais, a Portaria nº 1.340, de 1º, de dezembro de 2014¹⁰, inclui o procedimento tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT) (02.06.01.009-5), somente para os seguintes códigos da Classificação Internacional de Doenças (CID-10): C18.0, C18.1, C18.2, C18.3, C18.4, C18.5, C18.6, C18.7, C18.8, C19, C20, C34.0, C34.1, C34.2, C34.3, C81.0, C81.1, C81.2, C81.3, C81.7, C81.9, C82.0, C82.1, C82.7, C82.9, C83.0, C83.1, C84.0, C84.1, C84.2, C84.3, C82.2, C83.2, C83.3, C83.4, C83.6, C83.8, C83.9, C84.4, C84.5, C85.7, C85.9, C88.3, C88.7 e C88.9. Todavia, **não contempla o CID da Autora** (descrito para a Requerente no Sistema Estadual de Regulação – SER: **C50.9**).

4. Em consulta ao **Sistema Estadual de Regulação – SER (ANEXO I)** verificou-se que a Demandante foi inserida em **09 de março de 2022** para **Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET-CT)**, com classificação de risco **amarelo** e situação **cancelada**, sob a

bin/decserver/decserver.xis&task=exact_term&previous_page=homepage&interface_language=p&search_language=p&search_ex p=Tomografia%20por%20Emiss%20de%20P%F3sitrons>. Acesso em: 29 nov. 2019.

6RABILOTTA, C.C. A tomografia por emissão de pósitrons: uma nova modalidade na medicina nuclear brasileira. Disponível em: <http://www.scielo.org/pdf/rpsp/v20n2-3/10.pdf>. Acesso em: 29 nov. 2019.

⁷ CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS. Recomendações sobre tecnologias avaliadas. Relatório nº 107. Disponível em: <http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2015/Relatorio_PET_EstadiamentoCPulmonar-FINAL.pdf>. Acesso em: 27 mai. 2022.

⁸ CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS. Recomendações sobre tecnologias avaliadas. Relatório nº 106. Disponível em: <http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2015/Relatorio_PET_CancerColoeReto-FINAL.pdf>. Acesso em: 27 mai. 2022.

⁹ CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS. Recomendações sobre tecnologias avaliadas. Relatório nº 108. Disponível em: <http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2015/Relatorio_PETLinfoma-FINAL.pdf>. Acesso em: 27 mai. 2022.

¹⁰ BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.340, de 1º, de dezembro de 2014, que inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2014/prt1340_01_12_2014.html>. Acesso em: 27 mai. 2022.





responsabilidade da central REUNI-RJ. Ao visualizar o histórico desta solicitação, observou-se que:

4.1. em **10 de março de 2022**, a reguladora da central REUNI-RJ **cancelou** a referida solicitação, sob a alegação de “... *Prezados, nosso prestador estabelece CRITÉRIOS INCLUSIVOS PARA REALIZAÇÃO DE PET- CT ESTABELECIDOS PELO MINISTERIO DA SAUDE PREVISTOS NA TABELA SUS: "Estadiamento clínico do CA de Pulmão de células não pequenas potencialmente ressecável; Detecção de metástase(s) exclusivamente hepática (s) e potencialmente ressecável (eis) de CA Colorretal e Estadiamento e avaliação da resposta ao tratamento de linfomas de Hodgkin e não Hodgkin ..."*”.

5. Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde¹¹ foi encontrado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Carcinoma de Mama, o qual **não contempla o exame de PET-CT (tomografia por emissão de pósitrons)** pleiteado. Ademais, no que tange aos exames de imagem complementares ao estadiamento do câncer de mama, o referido PCDT descreve que *a tomografia computadorizada (TC) de tórax e abdômen superior pode ser utilizada, em casos selecionados, como parte do estadiamento, quando o paciente apresentar doença locorregionalmente avançada (estágio III)*.

6. Isto posto, em consulta ao **SISREG III** verificou-se que a Autora foi inserida:

6.1. em **09 de março de 2022** para **tomografia computadorizada do tórax**, com classificação de risco **azul** e situação **agendada** para **05/04/2022, às 07:20h**, no **Centro de Medicina Nuclear Guanabara Campo Grande (ANEXO II)**;

6.2. em **09 de março de 2022** para **tomografia computadorizada do abdômen superior**, com classificação de risco **azul** e situação **agendada** para **06/04/2022, às 07:20h**, no **Centro de Medicina Nuclear Guanabara Campo Grande (ANEXO III)**.

7. Todavia, ao Evento 65_PET1_Página 1, a Autora, através da Defensoria Pública da União, informou que *o exame mencionado no último despacho já fora realizado, mas o principal, PET-CT, ainda está pendente, sendo de fundamental importância no tratamento em questão*. Ressalta-se que, o último Despacho Judicial, prévio à esta manifestação autoral, trata-se do acostado ao Evento 59_DESPADEC1_Página 1, no qual *foi determinada a intimação da parte autora para apresentar manifestação sobre a realização dos exames de tomografia computadorizada do tórax e do abdômen superior*. Entendendo, portanto, este Núcleo, que os exames de **tomografia computadorizada do tórax e do abdômen superior já foram realizados pela Autora**, tendo persistido o requerimento judicial do exame de **PET-TC (tomografia por emissão de pósitrons)**.

8. Cabe ainda esclarecer que, até o presente momento, no âmbito município e do Estado do Rio de Janeiro, **não foi localizada nenhuma forma de acesso pela via administrativa ao exame de PET-TC (tomografia por emissão de pósitrons)**, para o quadro de **câncer de mama e metástase cerebral**.

9. Contudo, devido ao quadro clínico da Autora se tratar de **doença neoplásica maligna** (Evento 1_ANEXO2_Páginas 7 e 9), este Núcleo entende que **a demora exacerbada para a realização do exame pleiteado, pode influenciar negativamente em seu prognóstico**.

¹¹MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 26 mai. 2022.





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

10. Elucida-se que, de acordo com o site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, os assuntos passíveis de registro são: alimentos, cosméticos, medicamentos e hemoderivados, produtos para a saúde e saneantes. Assim, por se tratar de **exame**, o objeto do pleito **PET-TC (tomografia por emissão de pósitrons) não é passível de registro** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

11. Por fim, cabe esclarecer que o fornecimento de informações acerca de **custeio não consta no escopo de atuação deste Núcleo.**

É o parecer.

Ao 12º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JAQUELINE COELHO FREITAS

Enfermeira
COREN/RJ 330.191
ID. 4466837-6

MARCELA MACHADO DURAO

Assistente de Coordenação
 CRF-RJ 11517
ID. 4.216.255-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I

Visualizar		3674793	09/03/2022 17:08:40	SONIA MARILENE FERREIRA PORTO	54 ano(s), 8 meses e 8 dia(s).	RIO DE JANEIRO	SMS CMS EMYDIO CABRAL AP 53	C509 Neoplasia maligna da mama, nao especificada	Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET-CT)	Cancelada	REUNI-RJ
------------	--	---------	---------------------	--	---	----------------	-----------------------------------	---	---	-----------	----------





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO II

27/05/2022 15:37

SISREG III - Servidor de Produção

Chave de Confirmação: 73905			
UNIDADE SOLICITANTE			
Unidade Solicitante: SMS CMS EMYDIO CABRAL AP 53	Cód. CNES: 2273586	Op. Solicitante: 05572981729MARCIA	Op. Videofonista: ---
UNIDADE EXECUTANTE			
Unidade Executante: CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR GUANABARA CAMPO GRANDE	Cód. CNES: 6389317	Op. Autorizador: SONIA.CAPELLAOREG	Vaga Consumida: Reserva Técnica
Endereço: AVENIDA CESARIO DE MELO	Número: 3280	Complemento: ---	Data Aprovação: 10/03/2022
Telefone: 21 4002-0203	CEP: 23050-102	Bairro: CAMPO GRANDE	Município: RIO DE JANEIRO
Profissional Executante: EMERSON CURI FERREIRA	Data e Horário de Atendimento: TER • 05/04/2022 • 07h20min		
Aviso Paciente avisado por ANDRE DA SILVA FREITAS (10/03/2022 09:31:07)			
DADOS DO PACIENTE			
CNS: 704701705015035			
Nome do Paciente SONIA MARILENE FERREIRA PORTO	Nome Social/Apelido: ---	Data de Nascimento: 19/09/1967 (54 anos)	Sexo: FEMININO
Nome da Mãe MARIA FERREIRA DOS SANTOS	Raça: BRANCA	Município de Nascimento: ITANHÉM - BA	Tipo Sanguíneo: ---
Nacionalidade: BRASILEIRA	Logradouro: DOS VIEIRAS	Bairro: PACIÊNCIA	Complemento: HORTENCIAS
Tipo Logradouro: ESTRADA	Município de Residência: RIO DE JANEIRO - RJ	CEP: 23587-610	
Número: 42			
País de Residência: BRASIL			
Telefone(s): (21) 96439-9077 • (21) 99567-1272 • (21) 96473-7663 [Exibir Lista Detalhada]			
Laudos / Justificativa: [Exibir Histórico] COM CONTRASTE Paciente HAS/DM com CA de mama à E apresentando metástase cerebral. Oncologista solicita exame para estadiamento.			
HISTÓRICO DE TROCA DE PROCEDIMENTOS Problemas ao carregar o histórico de Troca de Procedimentos.			
DADOS DA SOLICITAÇÃO			
Código da Solicitação: 407601333	Situação Atual: AGENDAMENTO / PENDENTE CONFIRMAÇÃO / EXECUTANTE		
CPF do Médico Solicitante: 05572981729	CRM: ---	Nome Médico Solicitante: MARCIA NEVES LEMOS	Vaga Solicitada: 1ª Vez
Diagnóstico Inicial: NEOPLASIA MALIGNA DA MAMA	CID: C50	Risco: AZUL - Atendimento Eletivo	
Central Reguladora: RJO DE JANEIRO			
Unidade Desejada: ---	Data Desejada: ---	Data Solicitação: 09/03/2022	
Procedimentos Solicitados: TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	Cód. Unificado: 0206020031	Cód. Interno: 0223003	
PREPARO(S) PARA O PROCEDIMENTO(S) 20.60.20.031 - TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX			
** FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O TELEFONE : (21) 4002-0203 PARA CONFIRMAR O AGENDAMENTO E PREPARO DO SEU EXAME .**			
A UNIDADE SOLICITANTE DEVE ENTREGAR AO PACIENTE A AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTO CUSTO - APAC O PACIENTE DEVE APRESENTAR NA UNIDADE EXECUTANTE O FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DO SISREG E A AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTO CUSTO - APAC DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.			





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO III

27/05/2022 15:36

SISREG III - Servidor de Produção

Chave de Confirmação: 97892			
UNIDADE SOLICITANTE			
Unidade Solicitante: SMS CMS EMYDIO CABRAL AP 53	Cód. CNES: 2273586	Op. Solicitante: 05572981729MARCIA	Op. Videofonista: ---
UNIDADE EXECUTANTE			
Unidade Executante: CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR GUANABARA CAMPO GRANDE	Cód. CNES: 6389317	Op. Autorizador: SONIA.CAPELLAOREG	Vaga Consumida: Reserva Técnica
Endereço: AVENIDA CESARIO DE MELO	Número: 3280	Complemento: ---	Data Aprovação: 10/03/2022
Telefone: 21 4002-0203	CEP: 23050-102	Bairro: CAMPO GRANDE	Município: RIO DE JANEIRO
Profissional Executante: EMERSON CURI FERREIRA	Data e Horário de Atendimento: QUA • 06/04/2022 • 07h20min		
Aviso Paciente avisado por ANDRE DA SILVA FREITAS (10/03/2022 09:31:00)			
DADOS DO PACIENTE			
CNS: 704701705015035			
Nome do Paciente SONIA MARILENE FERREIRA PORTO	Nome Social/Apelido: ---	Data de Nascimento: 19/09/1967 (54 anos)	Sexo: FEMININO
Nome da Mãe MARIA FERREIRA DOS SANTOS	Raça: BRANCA	Município de Nascimento: ITANHEM - BA	Tipo Sanguíneo: ---
Nacionalidade: BRASILEIRA	Logradouro: DOS VIEIRAS	Complemento: HORTENCIAS	CEP: 23587-610
Tipo Logradouro: ESTRADA	Bairro: PACIÊNCIA	Município de Residência: RIO DE JANEIRO - RJ	
Número: 42			
País de Residência: BRASIL			
Telefone(s): (21) 96439-9077 • (21) 99567-1272 • (21) 96473-7663 [Exibir Lista Detalhada]			
Laudos / Justificativa: [Exibir Histórico]			
COM CONTRASTE. Paciente HAS/DM com CA de mama à E com metástase cerebral. Oncologista solicita exame para estadiamento.			
HISTÓRICO DE TROCA DE PROCEDIMENTOS			
Problemas ao carregar o histórico de Troca de Procedimentos.			
DADOS DA SOLICITAÇÃO			
Código da Solicitação: 407600872	Situação Atual: AGENDAMENTO / PENDENTE CONFIRMAÇÃO / EXECUTANTE		
CPF do Médico Solicitante: 05572981729	CRM: ---	Nome Médico Solicitante: MARCIA NEVES LEMOS	Vaga Solicitada: 1ª Vez
Diagnóstico Inicial: NEOPLASIA MALIGNA DA MAMA	CID: C50	Risco: AZUL - Atendimento Eletivo	
Central Reguladora: RIO DE JANEIRO			
Unidade Desejada: ---	Data Desejada: ---	Data Solicitação: 09/03/2022	
Procedimentos Solicitados: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	Cód. Unificado: 0206030010	Cód. Interno: 0223004	
PREPARO(S) PARA O PROCEDIMENTO(S)			
20.60.30.010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR			
** FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O TELEFONE : (21) 4002-0203 PARA CONFIRMAR O AGENDAMENTO E PREPARO DO SEU EXAME . **			
A UNIDADE SOLICITANTE DEVE ENTREGAR AO PACIENTE A AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTO CUSTO - APAC O PACIENTE DEVE A PRESENTAR NA UNIDADE EXECUTANTE O FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DO SISREG E A AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTO CUSTO - APAC DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.			

